

AUTÓGRAFO Nº 75, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

AO

PROJETO DE LEI Nº 95, DE 2023.

“Autoriza a abertura do crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação constante da Lei Orçamentária vigente, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço da seguinte dotação constante da Lei Orçamentária vigente:

| | | | |
|------------------|-------------------------------------|--|----------------|
| 01 | CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 01.031.0001.2002 | Administração da Câmara | | |
| 4 | 3.1.90.11 | Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil | R\$ 200.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 1º será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com recursos provenientes da anulação, em igual valor, das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

| | | | |
|------------------|---|--|-----------------------|
| 02. | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM | | |
| 02.03 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 04.122.0002.2009 | Manutenção da Administração Geral | | |
| 33 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 170.000,00 |
| 02.11 | SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 02.11.02 | DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE | | |
| 10.301.0007.2041 | Manutenção e Aperfeiçoamento – Atenção Básica | | |
| 244 | 3.3.90.39 | Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica | R\$ 30.000,00 |
| | TOTAL..... | | R\$ 200.000,00 |



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itanhaém, 31 de outubro de 2023

FERNANDO DA S. XAVIER DE MIRANDA
Presidente

LUCAS GABRIEL S. ABBASI
Primeiro-Secretário

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Segundo-Secretário

Processo eletrônico sob nº 2708/2023.
Projeto de Lei nº 95/2023, de autoria do Executivo.
Departamento Parlamentar, 31 de outubro de 2023.

Departamento Parlamentar

